



Resolução PROEX/UNIFAL-MG nº 01 de 11 de abril de 2016

A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido na 216ª reunião do Colegiado de Extensão, ocorrida em 17 de março de 2016, resolve:

Estabelecer critérios para concessão de auxílio estudantil para participação em eventos de extensão

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - Essa regulamentação estabelece os critérios de auxílio estudantil, concedidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UNIFAL-MG, para participação em eventos externos e internos, ligados às ações de Extensão Universitária.

Art. 2º - O Auxílio Estudantil para atividades de Extensão Universitária conduzir-se-ão pelos princípios e objetivos:

- I - igualdade de condições a todo estudante que buscar auxílios junto à PROEX, considerando as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente;
- II - incentivar os discentes a realizar atividades extensionistas e participar de eventos de Extensão Universitária;
- III - disseminar as ações de Extensão na sociedade.

Art. 3º - São modalidades para auxílio estudantil

- I - Auxílio financeiro, para participação em eventos realizados em município que não o do campus sede do estudante;
- II - Isenção de taxas de inscrição em eventos internos da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO II

Da Concessão e Valor do Auxílio

Art. 4º - Auxílio estudantil destinado à participação em Eventos ligados às ações de Extensão Universitária será para o estudante que for apresentar trabalho oriundo de ação devidamente registrada na PROEX.



Paragrafo único: A possibilidade de receber auxílio financeiro se estende à hipótese de viagem para recebimento de premiação vinculada à ação de extensão devidamente registrada na PROEX.

Art. 5º - O auxílio estudantil será uma **ajuda de custo** para arcar com gastos de inscrição, hospedagem, transporte e alimentação, quando se trata de eventos fora da sede do acadêmico.

Paragrafo único: O valor do auxílio estudantil para participação em eventos ligado à Extensão Universitária e de premiação, será de 50% do “**Valor da Indenização de Diárias do servidor público**”, considerando somente o período do evento.

Art. 6º - Cada estudante poderá receber este auxílio para somente um evento no semestre, conforme demanda e considerando os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente da PROEX.

§ 1 As solicitações deste auxílio deverão seguir o calendário estabelecido pela PROEX;

§ 2 Para a apresentação de trabalho com mais de um autor poderá ser concedido mais de um auxílio financeiro, caso haja disponibilidade orçamentária;

§ 3 Em casos de eventos de apresentação coletiva de natureza artística cultural, a PROEX analisará a possibilidade de pagamento do auxílio para os membros da equipe do projeto ou programa.

Art. 7º - Para os eventos de Extensão Universitária realizados pela UNIFAL-MG, com cobrança de taxas, haverá isenção para estudantes assistidos pela PRACE (Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis) em pelo menos 5% das inscrições efetivadas.

CAPÍTULO III

Dos Deveres dos Discentes

Art. 8º - Documentos e comprovantes necessários à solicitação do auxílio para participação em eventos realizados em município que não o do campus sede do estudante;

I - é obrigatório anexar tanto a programação do evento quanto a inscrição;

II - Será obrigatório um parecer do Coordenador do Programa/Projeto (ANEXO I), justificando sua participação em eventos científicos e/ou culturais ligados às ações de Extensão Universitária.



- III - a solicitação deverá ser feita no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência e o pagamento somente será realizado após entrega do Relatório de viagem (ANEXO II);
- IV - o estudante deverá entregar na PROEX, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, o formulário de relatório de viagem devidamente preenchido;
- V - A não entrega deste formulário corretamente preenchido acarretará em suspensão deste auxílio.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres da PROEX

Art. 9º - No âmbito do Auxílio Estudantil para participação em eventos ligados às ações de Extensão universitária, compete à PROEX:

- I - divulgar na página eletrônica da PROEX as normativas concernentes ao Auxílio Estudantil para participação do estudante em eventos ligados às ações de Extensão Universitária;
- II - orientar o estudante quanto aos direitos e deveres para requerimento de auxílio estudantil para participação em eventos ligados às ações de Extensão Universitária;
- III - divulgar a relação dos discentes que receberam o Auxílio Estudantil.

Art. 10 - Quaisquer informações e atualizações referentes ao Auxílio Estudantil para participação em eventos ligados às ações de Extensão Universitária, deverão ser divulgadas no site da PROEX, por meio da página eletrônica da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11 - Os Auxílios Estudantis previstos nesta Resolução são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado da PROEX.

Art. 13 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções e disposições em contrário.

Prof.^a Dr.^a. Eliane Garcia Rezende
Presidente do Colegiado da Pró-reitoria de Extensão



Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

Formulário de solicitação do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos Científicos e Culturais ligados a EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Este formulário deverá ser entregue na Extensão com, no mínimo, 30 dias de antecedência da viagem.

1. Dados do(a) solicitante:

Nome: _____ Telefone: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____ Matrícula: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. Dados do Evento:

Nome do Evento: _____

Site do Evento: _____

Cópia da Programação do evento: Folder () outro () _____

Cópia da Inscrição no Evento () _____

Cidade: _____ Estado _____

Data de saída: ___/___/___ às ___:___ Data de retorno: ___/___/___ às ___:___

Assinatura do Discente _____

3. Parecer do Coordenador da ação extensionista:

Assinatura do Coordenador: _____

4. Parecer da Pró-reitoria de Extensão:

() Deferido () Indeferido

Nº de diária: _____ Valor do Auxílio Estudantil: R\$ _____ Valor Total: R\$ _____

Observação _____

Pró-reitoria de Extensão



ANEXO II

Relatório de Viagem

Este formulário deverá ser entregue à PROEX em, no máximo, 15 dias após término do evento.

1. Dados do(a) solicitante:
Nome: _____ Telefone: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Curso: _____ Período: _____ Matrícula _____
Valor do auxílio R\$ _____
Assinatura do(a) Coordenador(a) _____ Motivo da Viagem _____

2. Dados do Evento:
Nome do Evento: _____
Cidade: _____ Data de saída: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ Data de retorno: ____ / ____ / ____ às ____ : ____

3. Descrever o objetivo da viagem e relatar os resultados, assim como outras informações pertinentes:

4. Documentos Obrigatórios:
() Certificado da Apresentação de trabalho e/ou premiação no Evento
Data de entrega relatório ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Discente